



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

#### **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

#### **1 – DO PREÂMBULO:**

**1.1. A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.539.684/0001-21. com sede à Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, no município de Corupá/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto o **Edital de Licitação nº. 003/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021.** Fica determinado a partir das 08:00 horas, do dia **07 de maio de 2021**, para recebimento dos envelopes, os quais devem ser entregues na Sede da Câmara de Vereadores de Corupá, em horário de seu funcionamento, **Setor de Protocolo.**

#### **2- DO OBJETO:**

2.1. Esta licitação tem como objeto o **Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura**, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.

Compete à empresa:

Divulgar as ações de comunicação de interesse institucional, através de notícias relacionadas ao Poder Legislativo de Corupá.

Cobertura das Sessões Legislativas com produção e redação de textos e artigos a serem publicados e colocados à disposição na rede mundial de computadores “Internet” por meio do Portal de Notícias.

Publicação de iniciativas coletivas, cobertura fotográfica e acompanhamento das atividades legislativas e acompanhamento das atividades dos Vereadores quando de interesse público.

2.2 O serviço será de 01(uma) publicação diária de banners, a um custo mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) totalizando um valor global de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que poderá ser requerido pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade mensal e distribuído de forma igualitária entre os credenciados.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

2.3 O Site terá que ter cobertura obrigatória, com acesso mínimo de 50.000 visualizações mensais, com comprovação das visualizações.

### **3 - DO PRAZO**

3.1. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO para fins de credenciamento, fica determinado a partir do dia **07 de maio de 2021, onde permanecerão abertas até 04 de junho de 2021 ou por ato que venha revogá-la**, o qual deverá ser entregue devidamente protocolado no Setor de Protocolo, localizado na sede da Câmara de Vereadores Municipal, sito a Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, no município de Corupá/SC o prazo para vigência do contrato será de junho/2021 à dezembro/2021.

3.2. Os participantes habilitados e interessados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes neste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

### **4 – DA APROVAÇÃO**

4.1. Para a(s) interessada(s) ter seu credenciamento aprovado e apto a prestar os serviços oferecidos, deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser encaminhada para o e-mail do contador [contabilidade@corupa.sc.leg.br](mailto:contabilidade@corupa.sc.leg.br) ou outra pessoa indicada pela CONTRATANTE, e somente será considerada entrega com o aviso de recebimento e deverá ser obrigatoriamente acompanhada do mapa de inserções da matéria veiculada, devidamente atestada pelo Assessor de Comunicação. **Toda a documentação deve ser encaminhada por meio digital.**

5.2. O pagamento será efetuado com base nos valores praticados e autorizados por quantidade de inserções, conforme tabela constante do Anexo VII deste edital.

5.3. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária: 3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda.

5.3.1. A efetiva dotação será discriminada na solicitação do serviço.

### **6 - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

6.1. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

### **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

7.1. Poderão participar da presente licitação:

7.1.1. qualquer empresa de multimídia, legalmente estabelecida no país, desde que comprove a veiculação no Município e Região, com regularidade de seu produto de divulgação em rádio, respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital;

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Empresa declarada inidônea por ato do poder público:

7.2.2. Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, que na data do ato convocatório, seja servidor do Município de Corupá (administração direta ou indireta);

7.2.3. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Administração Pública do Município de Corupá, ou com outras empresas da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.

7.2.5. Empresa que não for estabelecida no território nacional.

7.3. A licitante deverá adquirir o Edital e seus anexos no endereço citado no preâmbulo deste.

7.4. A licitante deverá examinar paulatinamente as disposições neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da documentação de credenciamento submete a licitante a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

7.5. No presente feito licitatório somente poderá manifestar-se, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de credenciamento (anexo VIII) do Edital, ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no ato da inscrição para o credenciamento.

### **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

8.1.2. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

- 8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.1.6. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa e/ou Alvará Sanitário.
- 8.1.7. Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
- 8.1.8. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados;
- 8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.1.10. Declaração de Idoneidade em Anexo.
- 8.1.11. Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) em Anexo;
- 8.1.12. Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos em Anexo.
- 8.1.13. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em cartório (em caso de Associação);
- 8.1.14. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro (em caso de Associação);
- 8.1.15. Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) em anexo.
- 8.1.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.17. Cópia de licença para funcionamento da Estação, emitida pelo Ministério das Comunicações.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto deste Edital será feita a todos os licitantes habilitados, nos termos do Edital de Credenciamento, após a homologação referida no item anterior e a ele será dado conhecimento mediante expressa comunicação.

9.2. O(s) participante(s) habilitado(s), após a homologação, será(ão) notificado(s) para assinatura do termo de credenciamento de acordo com as normas vigentes.

9.3. O não comparecimento do (s) participantes habilitados (s) para assinatura do termo de credenciamento, impede o licitante a promover a execução de serviços e demais procedimentos com a Administração Pública.

### **10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

10.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO, que obedecerá ao disposto na Lei N°. 8.666/93 e o presente Edital, e deverá ser assinado pelas empresas adjudicatórias no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações.

10.2. O prazo de vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

### **11 - DAS PENALIDADES:**

11.1. Os habilitados serão convocados logo após a adjudicação para assinatura do termo de credenciamento;

11.1.1. Os habilitados que não comparecerem no prazo de 10 (dez) dias corridos para assinatura do termo de credenciamento perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por período igual ao inicialmente estabelecido, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.2. O não comparecimento de um dos habilitados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo estabelecido no item anterior, além da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/03, não impede a Câmara Municipal de firmar termo de credenciamento com os demais habilitados.

11.3. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

11.3.1. Advertência;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

11.3.2. Multa, de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções;

11.3.3. Exclusão (Descredenciamento).

11.3.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

### **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser acompanhada da requisição, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, e entrega da referida nota fiscal, onde deverá estar em anexo um mapa de inserções da matéria veiculada.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

#### **13.1. DAS CREDENCIADAS:**

13.1.1. Deverá arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a contratante;

13.1.2. responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

13.1.3. disponibilizar e distribuir a matéria veiculada, na cidade;

13.1.4. proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Corupá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.6. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Diretora da Câmara Municipal, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

13.1.8. veicular a matéria autorizada em jornal, conforme determinado na ordem de serviço.

### **14. DO CONTRATANTE:**

14.1. efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

14.1.2. encaminhar à credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas de circulação.

14.1.3. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. O credenciamento previsto neste Edital será público e acessível ao público, em todos os atos de seu procedimento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas cabíveis.

15.2. Todos quantos participem deste processo de credenciamento têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este Edital e pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na Câmara de Vereadores do Município de Corupá.

15.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. A Câmara de Vereadores do Município de Corupá poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos e dirimidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7. O presente Edital, com todos seus elementos constitutivos, poderá ser adquirido pelos interessados na Câmara de Vereadores do Município de Corupá, no horário das 08:00h às 16:30min, onde, também, poderão ser fornecidas maiores informações sobre a licitação pelo telefone (47) 3375-1145 / 3375-0285 ou através do sítio: [corupa.sc.leg.br](http://corupa.sc.leg.br)

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

15.8. Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Requerimento
- c) ANEXO III – Declaração da Solicitante
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato - Credenciamento
- e) ANEXO V – Declaração do Disposto no inciso V, Art. 27 Lei Federal nº. 8.866/93
- f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
- g) ANEXO VII – Planilha de Valores
- h) ANEXO VIII – Credenciamento
- i) ANEXO IX – Declaração de Ciência e Concordância com o Edital
- j) ANEXO X – Declaração de Retirada do Edital

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Mural de Avisos da Câmara Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina** e disponibilizado na íntegra no site [corupa.sc.leg.br](http://corupa.sc.leg.br).

Corupá (SC), 07 de maio de 2021.

**BERNADETE CORREA HILLBRECHT**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.** Com a função de elaborar leis e fiscalizar a aplicação do dinheiro público, e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Corupá da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania e em virtude da Pandemia Covid 19 que assola o mundo, onde as mídias escritas, faladas e digitais, tem sido o principal canal de comunicação entre a população, é imperioso a divulgação e publicação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal de Corupá.

**02. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:** Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.

Compete à empresa:

Divulgar as ações de comunicação de interesse institucional, através de notícias relacionadas ao Poder Legislativo de Corupá.

Cobertura das Sessões Legislativas com produção e redação de textos e artigos a serem publicados e colocados à disposição na rede mundial de computadores "Internet" por meio do Portal de Notícias.

Publicação de iniciativas coletivas, cobertura fotográfica e acompanhamento das atividades legislativas e acompanhamento das atividades dos Vereadores quando de interesse público.

**03. ESCOLHA DA SELEÇÃO.** Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessário se faz a contratação de todos os veículos de comunicação digital (internet), interessados em divulgar os seus trabalhos. Importante ressaltar que todos os atos e fatos praticados pelo Legislativo, quanto mais publicidade tiver, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade, e também para a transparência.

Considerando que existem vários veículos de comunicação digital (internet) no Município, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, e, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara, atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

Em uma disputa licitatória, certamente que apenas um veículo seria escolhido, com o risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes, pois os critérios de escolha seriam muito subjetivos.

**04. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FISCALIZAÇÃO.** Os serviços serão prestados de acordo com a autorização da Presidente da Câmara e fiscalizados pelo Controle Interno, por todos os demais vereadores e servidores do quadro de pessoal, bem como, pela própria população.

**05. HABILITAÇÃO.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e do

**"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"**



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d ) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigida no subitem deste item 7.5. (anexo VIII) deste edital tem poderes para tal.

06. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. O prazo de duração contratual poderá ser entre a data de assinatura do contrato e o dia 31/12/2021.

7. PAGAMENTO. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser acompanhada da requisição, até o **10º (décimo) dia do mês subsequente** a prestação dos serviços, e entrega da referida nota fiscal, onde deverá estar em anexo um mapa de inserções da matéria veiculada, conforme previsto item 12 subitem 12.1 constante no edital.

9. DA BASE LEGAL. A base legal para a presente Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, é o Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência. Em pré-julgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sob o nº 1.788, de 12/05/2006, tendo como relator o Conselheiro Salomão Ribas Junior, foi proferida a seguinte decisão:

“Para a divulgação dos atos administrativos, avisos e outros procedimentos que venham ao encontro do interesse da coletividade por meio de transmissão radiofônica, os Poderes Executivo e Legislativo da municipalidade, além da contratação por meio de licitação, podem realizar sistema de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento de todas as emissoras interessadas, mesmo no caso de rádio comunitária, quando não for a única a ser captada pela população do município

É plausível a contratação através do credenciamento quanto aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem com foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação”.

Por tudo acima explicitado, opta-se pela dispensa de licitação e pelo processamento do presente processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento, dando oportunidade a todos, em igualdade de condições.

---

CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

BERNADETE CORREA HILBRECHT

Presidente do Poder Legislativo Municipal

## ANEXO II

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

#### **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

#### **REQUERIMENTO FORMAL**

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, de acordo com a licença emitida pelo Ministério das comunicações, operando com potência de \_\_\_\_\_ e antena \_\_\_\_\_ (classe), vêm requerer participação no processo de **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, o qual trata de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL (INTERNET) PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ (SC).**

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

**DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE**

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, de acordo com a licença emitida pelo Ministério das Comunicações, declara para os devidos fins, que se enquadra na licitação e está de acordo com o edital acima mencionado.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **ANEXO IV**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

#### **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

#### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PREAMBULO**

1.1. CONTRATANTE: A **CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. ° 83.539.684/0001-21, com sede na cidade de Corupá (SC), estabelecida na Rua Padre Vicente nº45, bairro Centro, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo – **Vereadora BERNADETE CORREA HILLBRECHT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CRENCIADA**, convencionam

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. O presente termo tem por objeto, o Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura, através de publicação diária, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1 °, do art. 37, da Constituição Federal, para o ano de 2021.

Compete à empresa:

Divulgar as ações de comunicação de interesse institucional, através de notícias relacionadas ao Poder Legislativo de Corupá.

Cobertura das Sessões Legislativas com produção e redação de textos e artigos a serem publicados e colocados à disposição na rede mundial de computadores “Internet” por meio do Portal de Notícias.

Publicação de iniciativas coletivas, cobertura fotográfica e acompanhamento das atividades legislativas e acompanhamento das

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

atividades dos Vereadores quando de interesse público.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DA EXECUÇÃO**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que corresponde

banners, a um custo mensal de até R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

4.2 O serviço de contratação dos super banners, poderá ser requerido pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade mensal e distribuído de forma igualitária entre os credenciados.

4.3. O presente contrato terá vigência até 31/12/2021 e os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajustamento durante a vigência.

4.4. O pagamento será efetuado até o 10º. (décimo) dia do mês subsequente a veiculação, mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um mapa de inserções da matéria veiculada, bem como, cópia da requisição de autorização para publicação, assinada pela Diretora Administrativo da Câmara ou outro servidor designado para este fim.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1. O Termo de Credenciamento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse público, nos termos da Lei 8.666/93.

5.2. Os participantes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento, de conformidade com as exigências constantes deste Edital e a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

5.3. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o objeto licitado, em virtude da desnecessidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária: 3339039880000000000 – Serviços de publicidade e propaganda.

6.1.1. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra/serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

7.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o contratante;

7.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos;

7.3. Disponibilizar e distribuir a matéria que estiver veiculada, na cidade no mesmo dia de sua circulação, garantindo o mínimo de exemplares estabelecidos na Autorização de Serviços emitida pela Contratada;

7.4. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço proposto;

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Somente promover a publicação de atos oficiais, com Autorização expressa do responsável devidamente designado pelo Diretor Administrativo, sob pena de não ser promovido o seu pagamento.

7.8. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de serviço.

7.9. **DO CONTRATANTE:**

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

7.10. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no credenciamento;

7.11. Encaminhar a credenciada, o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas de circulação.

7.12. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES**

8.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinado pela Contratante, através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei No. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - MULTAS**

9.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei Federal Nº. 8.666/93 a contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso nas entregas dos produtos/serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato;

b) 0,5% (cinco cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratada for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**PARÁGRAFO 1º:** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da inflação contratual.

**PARÁGRAFO 2º:** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratada.

**PARÁGRAFO 3º:** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1. Este contrato e o Edital de Chamada Pública nº. 003/2021 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

11.1. O credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

11.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul (SC) para dirimir as questões desta contratação que de outra forma não sejam solucionadas.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 2 (duas) testemunhas.

Corupá (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

BERNADETE CORREA HILBRECHT

Presidente do Poder Legislativo Municipal

---

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do Administrador

CRENCIADA

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

### DECLARAÇÃO

#### DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 LEI 8.666/93

A empresa (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **ANEXO VI**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

#### **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Procedimento Licitatório nº. 013/2021 – CHAMADA PÚBLICA nº. 003/2021, instaurada pela Câmara de Vereadores de Corupá, que objetiva o **Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da Empresa

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **ANEXO VII**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021**

#### **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**

#### **PLANILHA DE VALORES PARA VEICULAÇÃO DA MATÉRIA**

Objeto: Credenciamento de empresas de comunicação digital (internet) para atividades de divulgação a publicidade dos atos e atividades da Câmara Municipal de Corupá, através de publicação diária de banner medindo 7cm de altura x 12,5 cm de largura.

SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE DE BANNERS
VEICULAÇÃO DIÁRIA DE BANNERS, RELATIVO AOS ATOS E ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ	R\$600,00	20 DISTRIBUIDOS EM EQUIDADE E IMPARCIALIDADE PELA CAMARA MUNICIPAL, DURANTE OS MESES DE JUNHO a DEZ/2021

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### ANEXO VIII

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

#### INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021

#### CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ:  
\_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, Órgão Emissor  
\_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº.  
\_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a  
participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Corupá (SC), na  
modalidade **INEXIGIBILIDADE - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021**, na qualidade de  
Representante Legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais,  
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**(COM FIRMA RECONHECIDA)**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

---

(Razão Social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica/Cadastro de Pessoa Física sob o n° (CNPJ/CPF \_\_\_\_\_)  
sediada na (endereço completo rua/av., bairro, CEP, município, estado)

---

---

DECLARA, sob as penas da Lei, de que está ciente das condições contidas no Edital  
de Credenciamento e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação nele definidos e que concorda com os mesmos, de acordo  
com o que é estabelecido **no item .....**

(Cidade) \_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura do representante legal)

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- ( ) Pregão presencial;
- ( ) Concorrência;
- ( ) Tomada de Preços;
- ( x ) Credenciamento;
- ( ) Convite.

Número:

Entidade: Câmara de Vereadores de Corupá-SC

Data:

Senhor licitante, Visando à comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por

**“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”**



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [diretoria@corupa.sc.leg.br](mailto:diretoria@corupa.sc.leg.br)

meio de e-mail: [compras@corupa.sc.leg.br](mailto:compras@corupa.sc.leg.br) A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Corupá, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Assessoria de Compras e Expediente

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”